



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1237

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1237

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JACI AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 136, 09 de setembro de 2025 que alterou a sistemática e o regime de pagamento dos precatórios devidos pela administração municipal;

CONSIDERANDO a edição do Provimento do CNPJ nº 2047, de 30 de outubro de 2025 que em seu artigo 5º prescreve a “*aplicabilidade imediata*” das disposições da E.C. 138/2025, inclusive quanto às obrigações constantes do orçamento de 2025;

CONSIDERANDO a efetiva existência precatórios no mapa orçamentário de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado, para melhor administração dos recursos públicos;

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Jaci, por meio deste ato, formalmente aderido ao regime especial de pagamento de precatórios e ao parcelamento de débitos previdenciários, conforme as condições e prazos previstos na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Para os fins do disposto no Art. 1º deste Decreto, o Município se compromete a:

I - Realizar o depósito mensal, em conta especial e específica para a gestão dos precatórios, do duodécimo do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida municipal, conforme determinado pela legislação federal e pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

II - Seguir os critérios de atualização monetária e juros estabelecidos pela EC nº 136/2025 para os precatórios, que substituam a taxa Selic por um novo modelo de cálculo.

Art. 3º A Contabilidade Municipal e a Procuradoria do Município são as responsáveis pela execução e acompanhamento das medidas necessárias à implementação deste regime especial, devendo adotar as

providências administrativas e jurídicas pertinentes junto ao TJSP e aos órgãos federais competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaci, 17 de novembro de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: EMPRESA FERNANDA BENETTI TOSCANO

CNPJ Nº: 22.290.221/0001-84

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Apresentação de Show Musical, para a realização de evento no dia 05 de dezembro de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 319.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 086/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: JACI, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: EMPRESA 51.570.127 YURI FELICIANO GOMES RODRIGUES.

CNPJ Nº: 51.570.127/0001-87

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Apresentação de Show Musical, para a realização de evento no dia 05 de dezembro de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1237

Página 3 de 3

FICHA 319.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 086/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: JACI, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

JACI, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 15/09/2025, às 08h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SILVIO DE OLIVEIRA FACHINI ME.**, CNPJ nº 05.388.901/0001-16, com sede na Rua Luiz Geraldini, nº 2186 - Bairro Centro - CEP 15.016-000 - Poloni - SP, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

JACI, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Assunto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de Drenagem na Rua São Paulo e Rua Anísio Paracatu de Oliveira - Jaci - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Jaci; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, o Aviso de Contratação Direta - Emergencial nº 028/2025.